



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA					
NOME EMPRESARIAL		TIPO JURÍDICO			
CM HOSPITALAR S.A.		SOCIEDADE POR AÇÕES			
NIRE CNPJ		NÚMERO DO ARQUIVAMENTO	DATA DO ARQUIVAMENTO		
35300486854	12.420.164/0001-57	287.451/20-3	06/08/2020		

DADOS DA CERTIDÃO				
DATA DE EXPEDIÇÃO	HORA DE EXPEDIÇÃO	CÓDIGO DE CONTROLE		
17/08/2020	17:22:48	138471011		
A AUTENTICIDADE DO PRESE ENDERECO WWW.JUCESPON		FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 17/08/2020 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).

BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo ential

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI Secretaria de Desenvolvimento Econômico









CAPA DO REQUERIMENTO								
DADOS CADASTRAI	IS 							
Arquivamento de Ata;								RIB
NOME EMPRESARIAL CM HOSPITALAR S.A.						PORTE Normal		\\ \.
LOGRADOURO Avenida Luiz Maggioni			NÚMERO 2727	COMPLEMENTO		14072-055		^
минісіріо Ribeirão Preto		UF SP	TELEFONE	:	EMAIL			
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) O	CNPJ - SEDE 12.420.164/0001-57	NIRE - SEDE 3530048685-	-4					PR
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO PARA				VALORES RECO	HIDOS		SEQ. DO	
NOME: GUILHERME FONSECA GOULART (Diretor Financeiro) ASSINATURA: DATA: 26/06/2020 DECLARO SOBAS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO RE				DARE: R\$ 3	72,74		1/1	
				DARF: R\$,			L	
DECL ROYS	/ 1						E VE	RSO)
DUCESP ER 238 - ACIRP RIBEIRÃO PRETO → 2 0 JUL, 2020 ★ PROTOCOLO			F	André Pereira Terra RG V8.981.981-9 Vogal				
ANEXOS:	* .	EXCLUSIVO SETOR	R DE ANÁLISE ET	IQUETAS DE REG	STRO + CARIMBO			
() DBE () Procuração () Alvará Judicial () Formal de Partilha () Balanço Patrimonial () Outros	() Laudo de () Jornal	ios Pessoais Avaliação / Justificação			JUCES 0 6 AGO 2	nzn	ما	
OBSERVAÇÕES:				287 - 45	THE GISEN SIN SECRETA		JUCESE	

Versão VRE.Reports : 1.0.0.0

25/06/2020 23:54:14 - Página 1 de 2





A Turma de Vogal que couber, trata-se de pendência administrativa/judicial que, s.m.j., não impede(m) o(s) ato(s) pretendido(s) desde que em boa ordem quanto às demais formalidades técnicas de análise exigíveis para o ato.

7,27/09/2020.

Antonio Torge Angelino Malfeld Rezende S. Assessoria Técnica de Processos e Experiente RG 26.134.192-5

	SETOR DE REGISTRO (ATIVIDADES)			
() TRIAR			
() DEFERIR DBE			
() ETIQUETAR			
() PERFURAR————			
1) SEPARAR VIA			

T - Wollin







CESP
38 - ACIRP
ÃO PRETO
JUL, 2020

TOCOLO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2020

- **1. DATA. HORA E LOCAL.** Realizada no dia 23 de junho de 2020, às 14h30, reunidos por conferência telefônica, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia.
- **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo único do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, por estarem presentes, por meio de conferência telefônica, a totalidade dos membros do Conselho de Administração.
- **3.** <u>MESA</u>. Presidida pelo Sr. Mario Sérgio Ayres Cunha Ribeiro e secretariada pelo Sr. Luiz Felipe Duarte Martins Costa.
- **4.** ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES. Instalada a reunião do Conselho de Administração e discutidas as matérias, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições, o quanto segue:
- 4.1. aprovar a operação e a concessão de aval pela Companhia no âmbito da Cédula de Crédito Bancário a ser emitida pela Cremer S.A. no montante de até R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) ("CCB Cremer"), bem como, aplicação financeira de 50% da CCB;
- 4.2. aprovar a orientação de voto da Companhia, na qualidade de acionista da Cremer S.A. no sentido de autorizar os administradores da Companhia, da Cremer S.A. a aprovarem a emissão da CCB Cremer, conforme aplicável, e suas respectivas garantias.
- 4.3. Por fim, os membros do Conselho de Administração autorizam a administração da Companhia a tomar todas as providências que se fizerem necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas, nos termos da legislação vigente.
- **5. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

Ribeirão Preto, 23 de junho de 2020.





(Página de assinaturas da Ata de Reunião do Conselho de Administração da CM Hospitalar S.A., datada de 23 de junho de 2020, às 14h30)

Mesa:

Mario Sérgio Ayres Cunha Ribeiro Presidente Luiz Félipe Duarte Martins Costa Secretário

Membros do Conselho de Administração Presentes:

Mario Sérgio Ayres Cunha Ribeiro

Thavan Nascimente Hartmann

Carlos Alberto Mafra Terra Iúnior

Luiz Felipe Duarte Martins Costa

Carlos Alberto Mafra Terra

Ricardo Pechinho Hallack





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria. Comércio Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresariat e Integração - DREI Secretaria de Deservo vimento Econômico



ARQUIVAMENTO DE ATA

№ DO PROTOCOLO	NIRE	NOME EMPRESARIAL
027724711-0	3530048685-4	CM HOSPITALAR S.A.

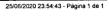
DATA DA ATA	TIPO DA ATA
23/06/2020	Ata de Reunião do Conselho Administrativo

RESUMO DA ATA

Ata de Reunião do Conselho Administrativo visando (i) aprovar a operação e a concessão de aval pela Companhia no âmbito da Cédula de Crédito Bancário a ser emitida pela Cremer S.A. no montante de até R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) ("CCB Cremer"), bem como, aplicação financeira de 50% da CCB; (ii) aprovar a orientação de voto da Companhia, na qualidade de acionista da Cremer S.A. no sentido de autorizar os administradores da Companhia, da Cremer S.A. a aprovarem a emissão da CCB Cremer, conforme aplicável, e suas respectivas garantias; e (iii)autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências que se fizerem necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas, nos termos da legislação vigente.



Versão VRE.Reports : 1.0.0.0





29 jan 2021, 10:00



GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO:

0.464.719/20-3

Relatório da Análise Prévia

- © SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- O SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- O SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 art 40 § 1°

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	0	•
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi aprensentado?	0	0
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	0	0
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	0	0
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, virgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	0	0
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	0	0
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	0	0
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	0	0
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	0	0
10	O DBE está firmado por pessoa fisica responsável? (A pessoa fisica responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administração ou administração ou administração ou administração ou administração ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração en papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa fisica responsável perante o CNPJ). Portaria 06 2013 – JUCESP.	0	0
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	0	0
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	0	0
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	0	0

Outras exigências a expecificar (DBE):

Igor Mana Horge RG 45.992.806-5

Data: 03/08/2020

Ciência Vogais

ré Pereira Terra

10.170.74.133/formularioanalise/default.aspx

1/1

